

Processo nº: 1.171.973
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Poder Executivo do Município de Belo Horizonte
Relator Conselheiro em exercício Licurgo Mourão

DESPACHO

À Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas,

1. Trata-se de Pregão Eletrônico deflagrado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Belo Horizonte – MG, cujo objeto consiste na contratação de empresa para elaboração de “serviços comuns de engenharia para apoio técnico na supervisão e controle de obras e serviços de manutenção executados pela Diretoria de Obras de Manutenção na Subsecretaria de Zeladoria Urbana no Município de Belo Horizonte”.
2. Cumpre registrar a existência do instituto da prevenção.
3. No âmbito do Ministério Público de Contas, a Resolução MPCMG nº 11, de 18 de setembro de 2014, dispõe que está prevento o Procurador que houver se manifestado em primeiro lugar, em casos de processos conexos:

Art. 2º Considera-se prevento o Procurador que primeiro se manifestar no processo.

§ 1º No caso de processos cujos objetos sejam conexos ou continentes, apensados ou não, considera-se prevento o Procurador que primeiro se manifestar em qualquer um deles, mesmo que este já tenha sido julgado no momento da distribuição do outro, ou ainda, o Procurador que primeiro receber a distribuição de qualquer deles, caso não haja manifestação. (Grifo nosso.)

4. Verifica-se que o objeto da presente Denúncia é conexo ao do Processo nº 1.148.637, na qual o Procuradora Maria Cecília manifestou-se anteriormente, o que a torna preventa para atuar nos presentes autos.
5. Diante do exposto, estes autos deverão ser submetidos à consideração da Procuradora Maria Cecília Borges, com a consequente redistribuição e compensação no

Sistema de Gestão de Administração de Processos – SGAP –, nos termos do art. 2º, §3º e art. 4º da Resolução MPCMG nº 11, de 2014.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.

Sara Meinberg
Procuradora do Ministério Público de Contas
(ASSINADO DIGITALMENTE)